



Portaria nº 15 /2022

Regulamentação do processo de realização de  
**Provas de Segunda Chamada** para os cursos  
de Graduação da Faculdade Capim Grosso.

A Diretora da Faculdade Capim Grosso, no uso de suas atribuições, respaldado pelo Regimento Interno, e tendo em vista a regulamentação dos procedimentos para realização de prova em segunda chamada, RESOLVE:

Art. 1º - O aluno regularmente matriculado que deixar de comparecer a qualquer das avaliações nas datas fixadas pelos professores, poderá solicitar segunda chamada de provas e/ou exames finais, por disciplina, através de requerimento por ele assinado, ou por seu representante legal, protocolado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de realização de cada prova, sendo aceitos pedidos, devidamente comprovados, motivados por:

I - problema de saúde, devidamente comprovado, que justifique a ausência;

II - doença de caráter infecto-contagiosa, impeditiva do comparecimento comprovada por atestado médico;

III - ter sido vítima de ação involuntária provocada por terceiros;

IV - manobras ou exercícios militares comprovados por documento da respectiva unidade militar;

V - luto, por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até o segundo grau (irmãos e tios), cônjuge ou companheiro(a);

VI - convocação, coincidente em horário, para depoimento judicial ou policial, ou para eleições em entidades oficiais, devidamente comprovada por declaração da autoridade competente;

VII - impedimentos gerados por atividades previstas e autorizadas pela coordenação do respectivo curso ou instância hierárquica superior;

VIII – convocação para competições oficiais representando o Município, o Estado ou o País.

IX – Motivo de força maior, a critério do professor (responsável pela disciplina) e do coordenador do curso.

Art. 2º - O requerimento deverá explicitar, com clareza, a razão que impediu o estudante de realizar a avaliação.

Art. 3º - Ao estudante que faltar à apresentação de trabalho de grupo ou aos trabalhos de equipe ou aos exercícios feitos em sala de aula para fins de avaliação, poderá ser concedida segunda chamada, em outros moldes de avaliação, a critério do professor;

Art. 4º - A realização da avaliação de 2ª chamada estará condicionada ao pedido, justificado através de requerimento no portal do aluno, e acontecerá de acordo com o calendário acadêmico pré-estabelecido para cada semestre letivo.

Art. 5º - O requerimento para segunda exige pagamento de taxa específica conforme planilha, e deverá ser realizado dentro do prazo definido no Art. 1º.



FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS DE CAPIM GROSSO

Recredenciada pela portaria MEC: Nº 508, de 19 de julho de 2022.

Rua Floresta, Lot. das Mangueiras, Bairro: Planaltino,

Capim Grosso/BA, CEP: 44695000. Atendimento: 0800 900 02 03.

Art. 6º - Nas provas de segunda chamada serão exigidos somente os conteúdos referentes à prova em questão.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso e Diretoria Acadêmica e geral.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga-se a portaria nº 07/2009.

Capim Grosso/BA, 05 de novembro de 2022.

Ausinete da Silva França  
Diretora Geral